



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 19/2005 號行政法規：	
修改第 9/2002 號行政法規。.....	990
第 47/2005 號行政命令：	
廢止給予“三井住友海上火災保險株式會社”在澳門經營保險業務的許可。.....	992
第 321/2005 號行政長官批示：	
許可訂立中華廣場“A9”、“B9”、“C9”、“H9”、“I9”、“J9”、“K9”、“L9”、“M9”及“N9”獨立單位以及地庫第三層3號、16號及17號停車位的租賃合同。.....	992
第 322/2005 號行政長官批示：	
許可訂立“回歸公園停車場設計連施工承包工程之監察”服務的執行合同。.....	993

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 19/2005:	
Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002.	990
Ordem Executiva n.º 47/2005:	
Revoga a autorização concedida à «Mitsui Sumitomo Insurance Company, Limited» para o exercício da actividade seguradora em Macau.	992
Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2005:	
Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das fracções autónomas «A9», «B9», «C9», «H9», «I9», «J9», «K9», «L9», «M9» e «N9» e de três parques de estacionamento na 3.ª cave com os n.ºs 3, 16 e 17 do Edifício China Plaza.	992
Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2005:	
Autoriza a celebração do contrato para prestação do serviço de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca».	993

第 323/2005 號行政長官批示：

許可訂立“澳門大學教務及行政大樓（B1）設計及招標文件顧問服務”的執行合同。..... 994

第 324/2005 號行政長官批示：

許可訂立“Zodiac FC530 纖維底橡皮艇及配件”的供應合同。..... 995

第 325/2005 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔新碼頭建造承包工程之技術援助和品質控制服務”的執行合同。..... 996

第 326/2005 號行政長官批示：

許可訂立“亞馬喇迴旋處及通道改建工程之技術援助和品質控制服務”的執行合同。..... 996

第 327/2005 號行政長官批示：

許可訂立製作“澳門國際機場跑道擴建”設計的執行合同。..... 997

第 328/2005 號行政長官批示：

將第 247/2004 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長。..... 998

第 329/2005 號行政長官批示：

核准衛生局二零零五年財政年度第二補充預算。 998

第 330/2005 號行政長官批示：

修改十一月二十九日第 449/99/M 號訓令核准的郵箱規章第七條。..... 1000

第 331/2005 號行政長官批示：

許可修改十二月十二日第 258/2002 號行政長官批示第一款所定的分段支付。..... 1000

第 332/2005 號行政長官批示：

發行並流通以“科學與科技——混沌與分形”為題，屬特別發行的郵票。..... 1001

第 333/2005 號行政長官批示：

許可訂立“一台 37 米平台鋼梯車及設備”的供應合同。..... 1001

第 334/2005 號行政長官批示：

許可訂立編製“氹仔松樹尾停車場圖則”的執行合同。..... 1002

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativos à Construção de um novo Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (B1) da Universidade de Macau». 994

Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Zodiac FC530 Futura Commando Inflatable Boat c/w Standard Equipment». 995

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação do serviço de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa». 996

Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação do serviço de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade da Empreitada de Reformulação da Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos». 996

Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a elaboração do projecto de «Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Macau». 997

Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2005:

Prorroga a autorização concedida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2004, à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L. para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos. 998

Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2005:

Aprova o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2005. 998

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2005:

Altera o artigo 7.º do Regulamento dos Receptáculos Postais, aprovado pela Portaria n.º 449/99/M, de 29 de Novembro. 1000

Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2005:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002, de 12 de Dezembro. 1000

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2005:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia — Caos e Fractais». 1001

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2005:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Um Veículo de 37M Aerial Ladder Platform e Equipamentos». 1001

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2005:

Autoriza a celebração do contrato para prestação dos serviços de elaboração do projecto de «Auto-Silo junto à povoação Chun Su Mei, Taipa». 1002

附註：印發二零零五年十月十日第四十一期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 41/2005, I Série, de 10 de Outubro, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 46/2005 號行政命令：

Ordem Executiva n.º 46/2005:

委任澳門特別行政區第三屆立法會議員。 986

Nomeia os deputados à terceira Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau. 986

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第19/2005號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第9/2002號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 19/2005

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改人員編制

附於本行政法規且屬其組成部分的澳門保安部隊事務局領導人員編制及文職人員編制，取代載於第9/2002號行政法規附件B的澳門保安部隊事務局軍事化人員編制及文職人員編制。

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal

O mapa de pessoal militarizado e o quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, abreviadamente designada por DSFSM, constantes do Anexo B ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002, são substituídos pelos quadros de pessoal de direcção e de pessoal civil da DSFSM, em anexo ao presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

第二條

修改第9/2002號行政法規

第9/2002號行政法規第二十條及第二十一條的行文修改如下：

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002

O artigo 20.º e o artigo 21.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002 passam a ter a seguinte redacção:

第二十條

人員編制

澳門保安部隊事務局的領導人員編制及文職人員編制載於本法規附件B，而該附件為本法規的組成部分。

«Artigo 20.º

Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal de direcção e de pessoal civil da DSFSM constam do Anexo B ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

第二十一條

人員制度

一、領導人員須自治安警察局警務總監及副警務總監，或消防局消防總監及副消防總監中聘任，但不影響第21/2001號行政法規第三十三條第二款規定的適用。

Artigo 21.º

Regime de pessoal

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, o pessoal de direcção é recrutado de entre o Superintendente-geral e o Superintendente do Corpo de Polícia de Segurança Pública, abreviadamente designado por CPSP, ou de entre o Chefe-mor e o Chefe-mor adjunto do Corpo de Bombeiros, abreviadamente designado por CB.

二、澳門保安部隊事務局在運作上有需要時，治安警察局及消防局可透過具體適用的調動方式，將屬其本身編制的人員分配任用於該局。

三、上款所指分配任用人員的數目上限，以行政長官批示核准。

四、澳門保安部隊事務局文職人員適用一般法為公共行政工作人員所定的人員制度。

五、澳門保安部隊事務局文職人員的職位總數包括澳門保安部隊各部隊及機構所必需的職位數目，且根據經行政長官批示核准的數額，以分配任用的方式予以分配。

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零五年九月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 9/2002 號行政法規第二十條所指附件 B

澳門保安部隊事務局領導人員編制

高級職程	總數
警務總監 / 消防總監	1
副警務總監 / 副消防總監	1

澳門保安部隊事務局文職人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
主管	—	廳長	2
	—	處長	8
	—	科長	15
高級技術員	9	高級技術員	21 (a)
資訊人員	9	高級資訊技術員	3
	8	資訊技術員	10
	7	資訊督導員	15
	6	資訊助理技術員	10

2. Quando for necessário para o funcionamento da DSFSM, o CPSP e o CB podem afectar-lhe pessoal dos seus quadros próprios, através de qualquer dos instrumentos de mobilidade concretamente aplicável.

3. Os quantitativos máximos do pessoal referido no número anterior são aprovados por despacho do Chefe do Executivo.

4. O regime do pessoal civil da DSFSM é o previsto na lei geral para os trabalhadores da Administração Pública.

5. Os lugares do pessoal civil da DSFSM englobam os quantitativos necessários às restantes C/O das FSM, sendo a sua distribuição efectuada por afectação, de acordo com quotas aprovadas por despacho do Chefe do Executivo.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 28 de Setembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Anexo B a que se refere o artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002

Quadro de pessoal de direcção da DSFSM

Carreira superior	Total
Superintendente-geral/Chefe-mor	1
Superintendente/Chefe-mor adjunto	1

Quadro de pessoal civil da DSFSM

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Chefia	—	Chefe de departamento	2
	—	Chefe de divisão	8
	—	Chefe de secção	15
Técnico superior	9	Técnico superior	21 (a)
Pessoal de informática	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	10
	7	Assistente de informática	15
	6	Técnico auxiliar de informática	10

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
翻譯人員	—	翻譯員	11
文案	—	文案	1
技術員	8	技術員	14
護理人員	—	護士	9
專業技術員	7	技術輔導員	45
	7	無線電通訊輔導技術員	2
	7	公關督導員	5
	6	繪圖員	2
	6	技術稽查員	2
	5	助理技術員	7
行政人員	5	行政文員	71
工人及助理員	3	熟練助理員	3 (b)
	1	助理員	8 (b)

(a) 當中五名為法學士，並在技術顧問辦公室擔任職務；

(b) 職位於出缺時予以取消。

第 47/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

廢止根據一月二十八日第21/84/M號訓令給予“三井住友海上火災保險株式會社”在澳門經營保險業務的許可。

第二條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零五年十月五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 321/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「Think Bright Limited」租賃澳門南灣大馬路730至804號中華廣場“A9”、“B9”、“C9”、“H9”、“I9”、

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	11
Letrado	—	Letrado	1
Técnico	8	Técnico	14
Enfermagem	—	Enfermeiro	9
Técnico-profissional	7	Adjunto-técnico	45
	7	Técnico-adjunto de radiocomunicações	2
	7	Assistente de relações públicas	5
	6	Desenhador	2
	6	Fiscal técnico	2
	5	Técnico auxiliar	7
Administrativo	5	Oficial administrativo	71
Operário e auxiliar	3	Auxiliar qualificado	3 (b)
	1	Auxiliar	8 (b)

(a) Cinco (5) são licenciados em Direito e integram o Gabinete de Assessoria Técnica;

(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

Ordem Executiva n.º 47/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

É revogada a autorização concedida pela Portaria n.º 21/84/M, de 28 de Janeiro, à «Mitsui Sumitomo Insurance Company, Limited» para o exercício da actividade seguradora em Macau.

Artigo 2.º

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Outubro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2005

Tendo sido adjudicado à Sociedade «Think Bright Limited», o arrendamento das fracções autónomas «A9», «B9», «C9», «H9», «I9», «J9», «K9», «L9», «M9», «N9» e de 3 parques de

“J9”、“K9”、“L9”、“M9”、“N9”獨立單位及地庫第三層第3、16及17號停車位予勞工事務局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Think Bright Limited」訂立澳門南灣大馬路730至804號中華廣場“A9”、“B9”、“C9”、“H9”、“I9”、“J9”、“K9”、“L9”、“M9”、“N9”獨立單位及地庫第三層第3、16及17號停車位的租賃合同，金額為\$4,910,120.60（澳門幣肆佰玖拾壹萬零壹佰貳拾元陸角），並分段支付如下：

2005年.....	\$ 387,641.10
2006年.....	\$ 1,550,564.40
2007年.....	\$ 1,550,564.40
2008年.....	\$ 1,421,350.70

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年、二零零六年及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 322/2005 號行政長官批示

鑑於判給「Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada」執行「回歸公園停車場設計連施工承包工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

estacionamento na 3.^a cave com os n.ºs 3, 16 e 17, todos do Edifício China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, destinadas ao uso da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade «Think Bright Limited», para o arrendamento das fracções autónomas «A9», «B9», «C9», «H9», «I9», «J9», «K9», «L9», «M9», «N9» e de 3 parques de estacionamento na 3.^a cave com os n.ºs 3, 16 e 17, todos do Edifício China Plaza, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, pelo montante de \$ 4 910 120,60 (quatro milhões, novecentas e dez mil, cento e vinte patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 387 641,10
Ano 2006	\$ 1 550 564,40
Ano 2007	\$ 1 550 564,40
Ano 2008	\$ 1 421 350,70

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005, 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2005

Tendo sido adjudicada à «Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada», a prestação do serviço de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada」訂立「回歸公園停車場設計連施工承包工程之監察」服務的執行合同，金額為\$1,428,000.00(澳門幣壹佰肆拾貳萬捌仟元整)，並分段支付如下：

2005年	\$ 476,000.00
2006年	\$ 952,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.32、次項目8.090.184.03之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 323/2005 號行政長官批示

鑑於判給陳炳華建築師執行「澳門大學教務及行政大樓(B1)設計及招標文件顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與陳炳華建築師訂立「澳門大學教務及行政大樓(B1)設計及招標文件顧問服務」的執行合同，金額為\$2,850,000.00(澳門幣貳佰捌拾伍萬元整)，並分段支付如下：

2005年	\$ 1,710,000.00
2006年	\$ 855,000.00
2007年	\$ 285,000.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada», para prestação do serviço de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», pelo montante de \$ 1 428 000,00 (um milhão, quatrocentas e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 476 000,00
Ano 2006	\$ 952 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.03.00.00.32, subacção 8.090.184.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2005

Tendo sido adjudicada ao arquitecto José Floriano Pereira Chan, a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativos à Construção de um novo Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (B1) da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José Floriano Pereira Chan, para a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativos à Construção de um novo Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (B1) da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 2 850 000,00 (dois milhões, oitocentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 710 000,00
Ano 2006	\$ 855 000,00
Ano 2007	\$ 285 000,00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.01、次項目 3.021.092.01 之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.092.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 324/2005 號行政長官批示

鑒於判給新天地貿易有限公司供應「Zodiac FC530 纖維底橡皮艇及配件」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新天地貿易有限公司訂立「Zodiac FC530 纖維底橡皮艇及配件」之供應合同，金額為 \$729,080.00（澳門幣柒拾貳萬玖仟零捌拾元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 656,172.00

2006 年 \$ 72,908.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.09.00.00.03、次項目 2.020.078.13 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 324/2005

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, o fornecimento de «Zodiac FC530 Futura Commando Inflatable Boat c/w Stantard Equipment», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, para o fornecimento de «Zodiac FC530 Futura Commando Inflatable Boat c/w Stantard Equipment», pelo montante de \$ 729 080,00 (setecentas e vinte e nove mil e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 656 172,00

Ano 2006 \$ 72 908,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.03, subacção 2.020.078.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 325/2005 號行政長官批示

鑒於判給“澳門土木工程實驗室”提供“氹仔新碼頭建造承包工程之技術援助和品質控制服務”的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“澳門土木工程實驗室”訂立“氹仔新碼頭建造承包工程之技術援助和品質控制服務”的執行合同，金額為 \$4,968,000.00（澳門幣肆佰玖拾陸萬捌仟元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,380,000.00
2006 年	\$ 3,312,000.00
2007 年	\$ 276,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.05.00.00.01、次項目 8.052.033.05 之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 326/2005 號行政長官批示

鑒於判給“澳門土木工程實驗室”提供“亞馬喇迴旋處及通道改建工程之技術援助和品質控制服務”的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 325/2005

Tendo sido adjudicada ao «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», a prestação do serviço de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», para a prestação do serviço de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade da Empreitada de Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa», pelo montante de \$ 4 968 000,00 (quatro milhões, noventa e seis mil e oitocentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 380 000,00
Ano 2006	\$ 3 312 000,00
Ano 2007	\$ 276 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 326/2005

Tendo sido adjudicada ao «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», a prestação do serviço de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade da Empreitada de Reformulação da Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「澳門土木工程實驗室」訂立「亞馬喇迴旋處及通道改建工程之技術援助和品質控制服務」的執行合同，金額為 \$8,190,000.00（澳門幣捌佰壹拾玖萬元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 3,780,000.00
2006 年 \$ 4,410,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.03、次項目 8.051.096.14 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 327/2005 號行政長官批示

鑑於判給「中交第三航務工程勘察設計院」製作「澳門國際機場跑道擴建」設計的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「中交第三航務工程勘察設計院」訂立製作「澳門國際機場跑道擴建」設計的執行合同，金額為 \$21,310,000.00（澳門幣貳仟壹佰叁拾壹萬元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 8,524,000.00
2006 年 \$ 12,786,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.12、次項活動 8.053.007.04 之撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com o «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», para a prestação do serviço de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade da Empreitada de Reformulação da Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos», pelo montante de \$ 8 190 000,00 (oito milhões, cento e noventa mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 3 780 000,00
Ano 2006 \$ 4 410 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 327/2005

Tendo sido adjudicada à «The Third Harbor Engineering Investigation & Design Institute, China Transportation Engineering», a elaboração do projecto da «Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «The Third Harbor Engineering Investigation & Design Institute, China Transportation Engineering», para a elaboração do projecto de «Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de \$ 21 310 000,00 (vinte e um milhões, trezentas e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 8 524 000,00
Ano 2006 \$ 12 786 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.06.00.00.12, subacção 8.053.007.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 328/2005 號行政長官批示

考慮到專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出的闡述；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九六年四月十七日第十六期《澳門政府公報》第二組的以一九九五年八月四日公證書簽訂且經多次修訂的賽馬經營特許合同第四條第五款規定，並根據公佈於二零零一年一月八日第二期《澳門特別行政區公報》第一組的第 245/2000 號行政長官批示第一款末段的規定，作出本批示。

一、將公佈於二零零四年十月四日第四十期《澳門特別行政區公報》第一組的第 247/2004 號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期限延長至二零零六年八月三十一日為止。

二、賽馬投注經紀業務仍受第 245/2000 號行政長官批示規範。

三、本批示自二零零五年九月一日起生效。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 329/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 328/2005

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogada a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos celebrado por escritura pública de 4 de Agosto de 1995, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 17 de Abril de 1996, sucessivamente alterado, e ainda nos termos do n.º 1, *in fine*, do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2, I Série, de 8 de Janeiro de 2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até 31 de Agosto de 2006, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2004, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 40, I Série, de 4 de Outubro de 2004, para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. A actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos continua a reger-se pelo disposto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准衛生局二零零五年財政年度第二補充預算，金額為 \$111,200,000.00 (澳門幣壹億壹仟壹佰貳拾萬元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年十月五日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 111 200 000,00 (cento e onze milhões e duzentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

5 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五財政年度第二補充預算 —— 收入預算

2.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2005 — Orçamento da receita

經濟分類 Classificação económica					金額 (澳門幣)
編號 Código					Valor (em MOP)
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	增加 Aumento
名稱 Designação					
經常收入 Receitas correntes					
04	00	00			
財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>					
04	03	00			2,100,000.00
利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>					
04	03	01			
存款 <i>Depósitos</i>					
05	00	00			
轉移 <i>Transferências</i>					
05	01	00			
公營部門 <i>Sector público</i>					
05	01	01			107,200,000.00
澳門特別行政區政府之共同分擔 <i>Comparticipação do Governo da RAEM</i>					
05	01	02			
公共行政工作人員之醫療費供款 <i>Contribuições dos trabalhadores da Adm. Públ. para assistência médica</i>					
05	01	02	02		1,100,000.00
其他公共部門工作人員 <i>Trabalhadores de outros serviços públicos</i>					
07	00	00			
勞務及非耐用品之出售 <i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>					
07	10	00			
雜項——其他部門 <i>Diversos — Outros sectores</i>					
07	10	02			
給予使用者之服務 <i>Assistência prestada a utentes</i>					
07	10	02	08		300,000.00
報酬 <i>Honorários</i>					
07	10	04			500,000.00
處方予求診者的藥物 <i>Medicamentos prescritos a utentes</i>					
合計 <i>Total</i>					111,200,000.00

二零零五年六月二十三日於衛生局——行政管理委員會——瞿國英 (主席)，李展潤，官世海，陳綺華，艾德偉

Serviços de Saúde, aos 23 de Junho de 2005. — O Conselho Administrativo. — *Koi Kuok Ieng*, presidente. — *Lei Chin Ion* — *Kun Sai Hoi* — *Chan I Wa* — *António João Terra Esteves*.

第 330/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、十一月二十九日第449/99/M號訓令核准的郵箱規章第七條條文修改如下：

“一、視乎不動產具有一個住所或多個住所而在每一個或一組信箱之當眼處以澳門特別行政區兩種正式語文載明“郵政”字樣。

二、在信箱群組之每一信箱的正面部位清楚地以澳門特別行政區兩種正式語文註明單位編號或住戶姓名。

三、.....”

二、本批示自二零零六年一月一日起生效。

二零零五年十月六日

行政長官 何厚鏞

第 331/2005 號行政長官批示

透過十二月十二日第258/2002號行政長官批示，許可與通利建築置業工程有限公司訂立「關閘邊檢大樓——新廣場及地下公共客運總站建造工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，以及經取消一些工作，須修改第258/2002號行政長官批示所定的分段支付，整體費用修改為\$102,938,020.00（澳門幣壹億零貳佰玖拾叁萬捌仟零貳拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十二月十二日第258/2002號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2002年 \$ 10,398,192.00

2003年 \$ 28,747,077.60

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É alterado o artigo 7.º do Regulamento dos Receptáculos Postais, aprovado pela Portaria n.º 449/99/M, de 29 de Novembro, passando a ter a seguinte redacção:

«1. Em cada receptáculo ou conjunto de receptáculos postais, consoante se trate de imóvel com um ou mais domicílios, deve constar, em local bem visível, o termo correio nas duas línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Nos conjuntos de receptáculos postais devem estar claramente identificadas, na parte da frente de cada receptáculo, a fracção autónoma ou o nome dos clientes a que a mesma corresponde, nas duas línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau.

3.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006.

6 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002, de 12 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros — Posto Fronteiriço das Portas do Cerco».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados e da anulação de alguns trabalhos, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002, ajustando o montante global para \$ 102 938 020,00 (cento e dois milhões, novecentas e trinta e oito mil e vinte patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002, de 12 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 2002 \$ 10 398 192,00

Ano 2003 \$ 28 747 077,60

2004年 \$ 63,646,913.20

2005年 \$ 145,837.20

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目1.023.019.08之撥款支付。

二零零五年十月六日

行政長官 何厚鏞

第 332/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年十一月十六日起，發行並流通以「科學與科技——混沌與分形」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 275,000 枚

澳門幣一元 275,000 枚

澳門幣一元五角 275,000 枚

澳門幣一元五角 275,000 枚

澳門幣二元 275,000 枚

澳門幣二元 275,000 枚

含面額澳門幣八元郵票之小型張 275,000 枚

二、該等郵票印刷成十三萬七千五百張小版張，其中三萬四千三百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年十月六日

行政長官 何厚鏞

第 333/2005 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「一台37米平台鋼梯車及設備」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Ano 2004 \$ 63 646 913,20

Ano 2005 \$ 145 837,20

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 1.023.019.08 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

6 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.**Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2005**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 16 de Novembro de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia — Caos e Fractais», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca 275 000

1,00 pataca 275 000

1,50 patacas 275 000

1,50 patacas 275 000

2,00 patacas 275 000

2,00 patacas 275 000

Bloco com selo de 8,00 patacas 275 000

2. Os selos são impressos em 137 500 folhas miniatura, das quais 34 375 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

6 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.**Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2005**

Tendo sido adjudicado a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «Um Veículo de 37M Aerial Ladder Platform e Equipamentos», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「一台37米平台鋼梯車及設備」的供應合同，金額為 \$7,780,000.00（澳門幣柒佰柒拾捌萬元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 1,560,000.00
2006年	\$ 1,522,000.00
2007年	\$ 4,698,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.09.00.00.04 及 07.10.00.00.07、次項目 2.030.041.11 及 2.030.038.06 之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月十二日

行政長官 何厚鏞

第 334/2005 號行政長官批示

鑑於判給「AE TEC — MO（澳門）建設工程有限公司」執行編製「氹仔松樹尾停車場圖則」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「AE TEC — MO（澳門）建設工程有限公司」訂立編製「氹仔松樹尾停車場圖則」工作的執行合同，金額為 \$2,039,123.30（澳門幣貳佰零叁萬玖仟壹佰貳拾叁元叁角），並分段支付如下：

2005年	\$ 1,019,561.60
-------------	-----------------

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Um Veículo de 37M Aerial Ladder Platform e Equipamentos», pelo montante de \$ 7 780 000,00 (sete milhões, setecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 560 000,00
Ano 2006	\$ 1 522 000,00
Ano 2007	\$ 4 698 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», códigos económicos 07.09.00.00.04 e 07.10.00.00.07, subacções 2.030.041.11 e 2.030.038.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2005

Tendo sido adjudicada à AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada, a prestação dos serviços de elaboração do projecto de «Auto-Silo junto à povoação Chun Su Mei, Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada, para prestação dos serviços de elaboração do projecto de «Auto-Silo junto à povoação Chun Su Mei, Taipa», pelo montante de \$ 2 039 123,30 (dois milhões, trinta e nove mil, cento e vinte e três patacas e trinta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 019 561,60
----------------	-----------------

2006年 \$ 1,019,561.70

Ano 2006 \$ 1 019 561,70

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.34、次項目8.090.187.01之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月十二日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.03.00.00.34, subacção 8.090.187.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998).	gratuito
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999).	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
中葡字典		Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue,	
普通裝.....	\$ 60,00	1995).	\$ 25,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
葡中字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Dicionário de Português-Chinês:	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
批示).....	按每期訂價	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇四年下半年).....	按每期訂價	dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 2.º semestre de 2004).	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
		Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
		Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
		Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
		(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
		Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em	
		Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed.	
		bilingue, 1996).	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e	
		Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000)	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 20,00